



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 06 de julho de 2023 * nº 0316 * Pág. 001/024



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 073/2023.
João Pessoa, 21 de junho de 2023.

A Vossa Excelência, o Senhor
VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
NESTA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, §2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar parcialmente o art. 3º do Projeto de Lei nº 1281/2022**, (Autógrafo 2892/2023), que **"Institui o Programa de Divulgação de Vagas Escolares para o público da Educação Especial no Município de João Pessoa"**, de autoria do Vereador Mikika Leitão, conforme razões a seguir:

Quanto à análise da competência municipal, faz-se imprescindível destacar que a matéria versada no referido Projeto de Lei não se enquadra nas competências exclusivas da União e dos Estados elencadas nos artigos 22 e 24 da Constituição Federal.

Ainda, no que compete aos Municípios, a Constituição Federal, no art. 30, I, II e VI, assim estabelece:

- Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; (...)

O referido artigo 30 da CF é ratificado pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa no seu artigo 5º. Veja-se:

- Art. 5º Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privadamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...)

Sendo assim, com fundamentos bem delimitados na legislação, pode-se afirmar que o texto sob análise aborda questão de competência do interesse do município, que carrega como premissas assegurar o acesso à participação e a aprendizagem de todos os indivíduos, sem qualquer exceção.

Em relação à iniciativa do processo legislativo, considera-se que também não padece de vícios, excetuando-se o conteúdo disposto em seu art. 3º, que se entende como de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, por conter atribuições para Secretaria Municipal de Educação, o que encontra óbice no art. 30, IV, da LOMJP, *in verbis*:

- Art. 30. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versam sobre:
I - regime jurídico dos servidores;
II - criação de cargos, empregos ou funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;
III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do município.

O artigo em questão menciona que serão divulgadas as informações referentes às matrículas para o público da educação especial nos seguintes meios de comunicação: em redes televisivas e rádios; transportes públicos do Município; em hospitais, UBSS, Centros de atenção Psicossocial e instituições que ofereçam tratamentos para crianças e adolescentes com deficiências físicas e intelectuais e elaboração de materiais informativos sobre as vagas de matrículas destinadas ao público da educação especial, **sem observar que não fora indicada dotação orçamentária para as despesas decorrentes desta lei.**

Existe custo operacional para esse tipo de divulgação e os valores devem ser estimados e incluídos no orçamento do Município. Assim, sob o prisma jurídico, tem-se o incremento de atribuição e despesa novas para a Secretaria de Educação do Município.

Assim, diante dos motivos expostos, não me resta alternativa, senão **vetar parcialmente o art. 3º do Projeto de Lei n. 1281/2022** (Aut. 2892/2023), pelos fundamentos supra delineados, oportunidade em que restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EA9-A880-EDCB-7CAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 02/07/2023 09:13:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8EA9-A880-EDCB-7CAE>

SEAD

PORTARIA Nº 517

Em, 19 de junho de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e MP 34 de 23 de fevereiro de 2023 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 89.738/2023.

RESOLVE:

I – Designar ANDERSON PEREIRA VERAS, matrícula nº 91.485-1, GESTOR, NELSON PORCIUNCUA PEREIRA JÚNIOR, matrícula nº 40.095-5 FISCAL, e DAVI RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 94.631-1, FISCAL ADMINISTRATIVO, lotados na Secretaria da Administração, para o acompanhamento e atesto do contrato nº 06-492/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 06.012/2023 – Aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades desta Secretaria.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51EF-A9CB-FB61-355A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/07/2023 22:17:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/51EF-A9CB-FB61-355A>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8EA9-A880-EDCB-7CAE> e informe o código 8EA9-A880-EDCB-7CAE



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/51EF-A9CB-FB61-355A> e informe o código 51EF-A9CB-FB61-355A



PORTARIA Nº 549

Em, 04 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 82.947/2023.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso II, letra "b" da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, PAULO WALLYSON SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 100.292-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/83A7-55E9-6870-C253 e informe o código 83A7-55E9-6870-C253.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83A7-55E9-6870-C253

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/07/2023 22:20:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/83A7-55E9-6870-C253>

PORTARIA Nº 550

Em, 04 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 81.636/2023.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso II, letra "b" da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARY GRACE BERNARDINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 68.121-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E9FA-AA25-EE33-190F e informe o código E9FA-AA25-EE33-190F.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9FA-AA25-EE33-190F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/07/2023 22:18:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E9FA-AA25-EE33-190F>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**

Secretaria da Finanças: **Brunno Sítio de Oliveira**

Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**

Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**

Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**

Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**

Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**

Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**

Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**

Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**

Supr. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 551

Em, 04 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 79.944/2023.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso II, letra "b" da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, CLAYDIANA ARAUJO TOSCANO DE BRITO, matrícula nº 68.087-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de junho de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0415-FB4C-6822-1F3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/07/2023 22:19:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0415-FB4C-6822-1F3C>

Assinado por: Teseo AMONALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0415-FB4C-6822-1F3C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5848-82CB-8302-791A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/07/2023 22:13:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/5848-82CB-8302-791A>

PORTARIA Nº 553

Em, 5 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e MP 34/2023 de 23 de fevereiro de 2023 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 96.852/2023

RESOLVE:

I – Designar ANDERSON PEREIRA VERAS, matrícula nº 91.485-1, GESTOR, DAVI RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 94.631-1, FISCAL e DILENE BARRETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 101.412-1 FISCAL ADMINISTRATIVO, lotados na Secretaria da Administração, para o acompanhamento e atesto do contrato nº 06.569/2023 celebrado entre a Secretaria da Administração e Planteq Serviços Ltda referente ao pregão eletrônico 06-064/2022- Desinstalação de Aparelhos de Ar-Condicionado .

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8E9-9430-52D4-E974

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/07/2023 22:26:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C8E9-9430-52D4-E974>

Assinado por: Teseo AMONALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/5848-82CB-8302-791A



Assinado por: Teseo AMONALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/5848-82CB-8302-791A



SMS

PORTARIA Nº 045/2023/SMS

João Pessoa, 05 de julho de 2023.

Constitui Comissão de Acompanhamento e Atesto de Notas Fiscais referentes aos contratos e convênios cujos serviços são objeto de processamento perante a Diretoria de Regulação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que o "atesto" de recebimento de bens e serviços é o procedimento perante o qual o servidor público confirma, de acordo com as regras contratuais, que os produtos ou serviços foram devidamente entregues ou prestados.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um maior controle e verificação da adequação dos serviços contratados realizados.

CONSIDERANDO que a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste (art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Atesto de Notas Fiscais referentes aos contratos e convênios cujos serviços são objeto de processamento perante a Diretoria de Regulação da Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

1. ADEILDA FERNANDES DE MELO LIMA - Matrícula 67.924-7
2. RAFAEL CORDEIRO GADELHA VITA BARROS - Matrícula 67.461-9
3. MARCIO RODRIGO FERREIRA FERPA - Matrícula 67.755-8
4. WANDERLANE CANDIDA BEZERRA - Matrícula 67.765-7

Art. 3º - Aos membros da Comissão ora nomeados caberá:

I – Acompanhar a execução dos contratos/convênios sob suas responsabilidades e emitir respectivos relatórios de acompanhamentos.

II – Acompanhar o prazo de vigência dos contratos/convênios sob sua responsabilidade.

III – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado e que haja prévio empenho.

IV – Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca dos contratos sob suas responsabilidades.

V – Manter sob suas guardas cópias dos processos de contratação.

VI – Confrontar os preços e qualidade constantes na nota fiscal com os estabelecidos nos contratos/convênios e os serviços efetivamente prestados e processados.

VII – Receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las às unidades competentes para pagamento.

VIII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no contrato/convênio.

Art. 4º - Todas as notas fiscais relacionadas aos contratos/convênios aqui referidos deverão ser atestadas por pelo menos 02 (dois) fiscais indicados nesta Portaria.

Art. 5º - As atividades aqui referidas não excluem, diminuem ou revogam as atribuições eventualmente estabelecidas para as Comissões de Acompanhamento Contratual.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 085/2022/SMS.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 103D-2682-7D33-3002

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/07/2023 11:27:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/103D-2682-7D33-3002>

SEDES

CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAMOS OS (AS) SENHORES (AS) CONSELHEIROS (AS) PARA A **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA QUE ACONTECERÁ DIA 10 DE JULHO DE 2023 (2ª FEIRA) ÀS 8:30H**.
LOCAL: AUDITÓRIO DA CASA DOS CONSELHOS
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DOS ANJOS, 56 – CENTRO (PRÓXIMA A 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA PEDRO I - CENTRO).

PAUTA

(EM ANEXO)

Atenciosamente,

Inise Machado de Lima
Presidente do COMAD

P/ Joeline F. Neves
Secretária Executiva do COMAD

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE JULHO DE 2023

PAUTA:

1. Acolhida
2. Leituras das Atas das Reuniões da Comissão de Finanças.

ORDEM DO DIA

3. Aprovaçãoda abertura de Conta Bancária para os recursos do REMAD - Municipal Antídrogas.
4. Encerramento

Inise Machado de Lima
Presidente do COMAD

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/103D-2682-7D33-3002> e informe o código 103D-2682-7D33-3002



SEFIN

Portaria nº 004/2023

João Pessoa, 04 de julho de 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA MONITORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE-SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, II, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

Considerando o Decreto Federal nº 10.540/2022, dispondo sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle,

Considerando o disposto no art.48, § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

Considerando, por fim, o Decreto Municipal nº 9.713/2021, dispondo sobre o Plano de Adequação do Município de João Pessoa ao Decreto Federal nº 10.540/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial de acompanhamento do Plano de Adequação ao SIAFIC, no âmbito do Município de João Pessoa.

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata essa Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – 03 (três) representantes da Secretaria de Finanças – SEFIN;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEAD;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal Governo - SEGGOV;

IV – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa - PROGEM;

V – 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município – CGM;

VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal de João Pessoa – CMJP.

Art. 3º Esta Comissão será presidida por um representante a ser indicado pela Secretaria de Finanças - SEFIN.

Art. 4º Para cada titular, deverá haver a indicação de 01 (um) membro suplente;

Art. 5º Os membros indicados no artigo anterior realizarão levantamento da situação atual do Município em relação ao cumprimento do Decreto Federal supracitado para fins de adequação integral.

Art. 6º Compete à Comissão Especial, sem prejuízo de outras atribuições necessárias ao exercício do encargo:

I - Acompanhar e gerir o Plano de Adequação ao SIAFIC;

II – Tratar com cada Secretaria responsável pelos sistemas estruturantes necessários à implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, exigido pelo Decreto Federal nº 10.540/2022;

III- Verificar o atendimento dos requisitos mínimos, contábeis, de transparência da informação e tecnológicos necessários ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, adotando providências eficazes em caso de inadequação.

Art.7º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria

Art. 8º Os membros designados na Comissão Especial não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 9º Qualquer servidor poderá ser requisitado para auxiliar os trabalhos desta Comissão.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brunno Sitônio Fialho de Oliveira
Secretário de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DDE-C4C0-BCAE-C2F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 05/07/2023 17:01:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0DDE-C4C0-BCAE-C2F6>

Portaria nº 005/2023

João Pessoa, 03 de julho de 2023.

Atribui competência à Diretoria Geral de Contabilidade – DICON para análise dos perfis de usuários previamente ao cadastramento no SIGEF

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, II, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

Considerando o Decreto Federal nº 10.540/2022, dispondo sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle,

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 9.713/2021, dispondo sobre o Plano de Adequação do Município de João Pessoa ao Decreto Federal nº 10.540/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir à DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - DICON responsabilidade exclusiva pela análise prévia dos perfis/funcionalidades dos usuários a serem cadastrados no Sistema de Gestão Financeira – SIGEF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brunno Sitônio Fialho de Oliveira
Secretário Municipal das Finanças

Assinado por 1 pessoa: BRUNNO SITONIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0DDE-C4C0-BCAE-C2F6>



Assinado por 1 pessoa: BRUNNO SITONIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0DDE-C4C0-BCAE-C2F6>



Assinado por 1 pessoa: BRUNNO SITONIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0DDE-C4C0-BCAE-C2F6>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 7291-365C-79DB-43F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 05/07/2023 16:53:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7291-365C-79DB-43F4>

SEJER

PORTARIA Nº 014/2023

Designar o servidor público responsável pelo ATESTO do contrato Nº 06-367/2023 – firmado(s) pela Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER e **RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação para ATESTO do contrato nº 06-367/2023 – referente ao Pregão Eletrônico nº 06.061/2022 – Aquisição de materiais esportivos, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
	MAYARA SANTOS DE SOUSA	94.994-9	ATESTO

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 05 de julho de 2023.

Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação
Mat. 94.856-0

Assinado por 1 pessoa: KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9D5F-C70B-C9BB-3894>

PORTARIA Nº 015/2023

Designar o servidor público responsável pelo ATESTO do contrato Nº 06-371/2023 – firmado(s) pela Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER e **RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação para ATESTO do contrato nº 06-371/2023 – referente ao Pregão Eletrônico nº 06.061/2022 – Aquisição de materiais esportivos, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
	PEDRO TIAGO DE SOUZA COSTA	95.000-9	ATESTO

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 05 de julho de 2023.

Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação
Mat. 94.856-0

Assinado por 1 pessoa: KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9D5F-C70B-C9BB-3894>VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9D5F-C70B-C9BB-3894

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-60) em 05/07/2023 15:24:22
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9D5F-C70B-C9BB-3894>

SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, toma público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Licença Prévia para REFORMA E AMPLIAÇÃO MERCADO DO CASTELO BRANCO FASE 01**, em João Pessoa - PB.

SETUR**Portaria nº 15/2023 - SETUR**

O Secretário de Turismo do Município de João Pessoa – PB, Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar o Diretor Administrativo-Financeiro, o Senhor RENAN FELIPE MAIA TRIGUEIRO Mat. 95.114-5 para acompanhamento do contrato, Gestor Contratual – o diretor de Patrimônio, o Senhor FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE – Gestor Fiscal matrícula: 95093-9 Processo N° 2020/092887 (PREGÃO ELETRÔNICO) N° 04-011/2021, as empresas participantes deste Certame: HUMAITÁ COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 36.214.108/0001-24 - SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ : 30.294.882/0001-06 – HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ : 20.873.342/0001-23 , processos esses, destinados a aquisição de material de expediente, para atender as demandas desta secretaria.

Essa portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando quaisquer disposição em contrário, especialmente as portarias antes emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa 05 de Julho de 2023

Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretário de Turismo de João Pessoa

Assinado por 2 pessoas: RENAN FELIPE MAIA TRIGUEIRO e DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joappessoa.toc.com.br/verificacao/5256-458E-7CD8-8029> e informe o código: 5256-458E-7CD8-8029

**Portaria nº 16/2023 - SETUR**

O Secretário de Turismo do Município de João Pessoa – PB, Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar o Diretor Administrativo-Financeiro, o Senhor RENAN FELIPE MAIA TRIGUEIRO Mat. 95.114-5 Gestor Contratual – As empresas participantes do CERTAME, atendendo as demandas desta SECRETARIA , na aquisição de gênero de alimentação, através do sistema de registro de preços.

BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ : 07.227.808/0001-55
PADARIA PONTES LTDA - CNPJ: 05.672.519/0001-30
PANIFICADORA VASCONCELOS – CNPJ : 08.973.901/0001-71
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – CNPJ: 07.526.979/0001-85
JAC COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ:39.432.332/0001-80

Processo Administrativo N°2021131723
Pregão Eletrônico N° 06-052/2022

Essa portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando quaisquer disposição em contrário, especialmente as portarias antes emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa 05 de Julho de 2023

Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretário de Turismo de João Pessoa

Assinado por 2 pessoas: RENAN FELIPE MAIA TRIGUEIRO e DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joappessoa.toc.com.br/verificacao/5256-458E-7CD8-8029> e informe o código: 5256-458E-7CD8-8029

**Portaria nº 17/2023 - SETUR**

O Secretário de Turismo do Município de João Pessoa – PB, Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar o Diretor Administrativo-Financeiro, o Senhor RENAN FELIPE MAIA TRIGUEIRO Mat. 95.114-5 Gestor Contratual – e o Diretor de Patrimônio o Senhor FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE – Mat. 95093-9 . Gestor Fiscal para acompanhar este processo de Aquisição de gênero de alimentação, através do sistema de registro de preços, para essa Secretaria.

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA – CNPJ 05.449.553/0001-40
HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.873.342/0001-23
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - CNPJ 24.658.170/0001-26

Processo Administrativo N° 404/2022
Pregão Eletrônico N° 06-040/2022

Essa portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando quaisquer disposição em contrário, especialmente as portarias antes emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa 05 de Julho de 2023

Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretário de Turismo de João Pessoa

Assinado por 2 pessoas: RENAN FELIPE MAIA TRIGUEIRO e DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joappessoa.toc.com.br/verificacao/5256-458E-7CD8-8029> e informe o código: 5256-458E-7CD8-8029

**Portaria nº 18/2023 - SETUR**

O Secretário de Turismo do Município de João Pessoa – PB, Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar o Diretor Administrativo-Financeiro, o Senhor RENAN FELIPE MAIA TRIGUEIRO Mat. 95.114-5 Gestor Contratual – e o Diretor de Patrimônio o Senhor FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE – Mat. 95093-9 . Gestor Fiscal para acompanhar este processo de Aquisição de material de limpeza, através do sistema de registro de preços, para essa Secretaria.

BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS – CNPJ : 07.227.808/0001-55
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MAT. EM GERAL TDA - CNPJ : 24.658.170/0001-26
DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 19.447.850/0001-60
HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ : 20.873.342/0001-23
MAIS ESTOQUE COM E DIST EIRELI – CNPJ : 31.202.451/0001-35
JATOBARRETTO CENTRO DE DIST LTDA – CNPJ: 27.058.274/0001-98
MAX BIG COM ATACADISTA DE MAT DE LIMP – CNPJ: 20.081.283/0001-50
FORLIMP COM E DISTDE PROD. DE PERF. E LIMP. ME – CNPJ: 19.750.069/0001-60
MJ COMÉRCIO SW MÓVEIS EIRELI – CNPJ : 07.631.411/0001-24

Processo Administrativo N° 16941/2022
Pregão Eletrônico N° 06-046/2022

Essa portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando quaisquer disposição em contrário, especialmente as portarias antes emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa 05 de Julho de 2023

Assinado por 2 pessoas: RENAN FELIPE MAIA TRIGUEIRO e DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joappessoa.toc.com.br/verificacao/5256-458E-7CD8-8029> e informe o código: 5256-458E-7CD8-8029



Portaria nº 19/2023 - SETUR

O Secretário de Turismo do Município de João Pessoa – PB, Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar o Diretor Administrativo-Financeiro, o Senhor RENAN FELIPE MAIA TRIGUEIRO Mat. 95.114-5 Gestor Contratual – e o Diretor de Patrimônio o Senhor FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE – Mat. 95093-9 . Gestor Fiscal para acompanhar este processo de Aquisição de papel sulfite A4, através do sistema de registro de preços, para essa Secretaria.

WR COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – CNPJ: 48.975.836/0001-38

Processo Administrativo Nº 20.054/2022
Pregão Eletrônico Nº 06-014/2022

Essa portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando quaisquer disposição em contrário, especialmente as portarias antes emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa 05 de Julho de 2023

Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretário de Turismo de João Pessoa

Assinado por 2 pessoas: RENAN FELIPE MAIA TRIGUEIRO e DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/5256-498E-7C06-8D29> e informe o código 5256-498E-7C06-8D29



Portaria nº 20/2023 - SETUR

O Secretário de Turismo do Município de João Pessoa – PB, Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar o Diretor Administrativo-Financeiro, o Senhor RENAN FELIPE MAIA TRIGUEIRO Mat. 95.114-5 Gestor Contratual – e o Diretor de Patrimônio o Senhor FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE – Mat. 95093-9 . Gestor Fiscal para acompanhar este processo de Aquisição de UTENSÍLIO DE COZINHA E COPA, através do sistema de registro de preços, para essa Secretaria.

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA CNPJ: 37.730.284/0001-81
JR COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA – CNPJ 35.044.590/0001-39
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA- CNPJ: 24.658.170/0001-26
JSB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME – CNPJ : 16.693.935/0001-30

Processo Administrativo 23137/2022
Pregão Eletrônico Nº 06-013/2022

Essa portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando quaisquer disposição em contrário, especialmente as portarias antes emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa 05 de Julho de 2023

Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretário de Turismo de João Pessoa

Assinado por 2 pessoas: RENAN FELIPE MAIA TRIGUEIRO e DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/5256-498E-7C06-8D29> e informe o código 5256-498E-7C06-8D29



PROCON



Chave CGM SZLV-FOZL-2DQV-YVIO

CONTRATO 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E A EMPRESA MOREIRA & NEVES LTDA, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.819/2023 (1DOC) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD - JP, situado na Avenida D. Pedro I, número 473, Bairro Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-021, inscrito no CNPJ sob nº. 06.533.588/0001-25, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR**, brasileiro, nomeado pelo Ato Governamental nº 34 de 01 de Janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MOREIRA & NEVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 12.373.930/0001-70, com sede na Rua Cambaím, nº. 1100, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-110, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 5.819/2023 e em observância à Lei Federal nº 8.966, de 1993 e aos Decretos Municipais 8.452/2015 e 8.642/2015 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, sujeitando-se ambas as partes à Lei e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com fornecimento e substituição/reposição total de peças componentes e acessórios por outras novas e originais de diversas marcas capacidade modelo além da implantação do pmoc plano de manutenção operação e controle estabelecido pela portaria n 3.523 com limpeza e higienização conforme Resolução RE n09 de 06.01.2010 ANVISA.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato se dará, por demanda, conforme termo de referência vinculado ao processo administrativo 5.819/2023 e proposta formalizada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão admitidas subcontratações dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando os ditames do Decreto 31.996/2011, Decreto 30.608/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seicentos reais)**, contemplando todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção em aparelhos condicionadores de ar – tipo split 12.000 btus Serviços de manutenção preventiva e ou corretiva com substituição de peças em aparelhos de ar condicionado tipo: split 12.000 btus	02	R\$ 77,00	R\$ 154,00
02	Manutenção em aparelhos condicionadores de ar – tipo split 18.000 btus Serviços de manutenção preventiva e ou corretiva com substituição de peças em aparelhos de ar condicionado tipo: split 18.000 btus	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
03	Manutenção em aparelhos condicionadores de ar – tipo split 24.000 btus Serviços de manutenção preventiva e ou corretiva com substituição de peças em aparelhos de ar condicionado tipo: split 24.000 btus	03	R\$ 84,32	R\$ 252,96
04	Manutenção em aparelhos condicionadores de ar – tipo split 60.000 btus Serviços de manutenção preventiva e ou corretiva com substituição de peças em aparelhos de ar condicionado tipo: split 60.000 btus	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
05	Manutenção em aparelhos condicionadores de ar – tipo split 7.500 btus Serviços de manutenção preventiva e ou corretiva com substituição de peças em aparelhos de ar condicionado tipo: split 7.500 btus	01	R\$ 64,79	R\$ 64,79

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/5256-498E-7C06-8D29> e informe o código 5256-498E-7C06-8D29



06	Manutenção em aparelhos condicionadores de ar – tipo split 9.000 btus Serviços de manutenção preventiva ou corretiva com substituição de peças em aparelhos de ar condicionado tipo: split 9.000 btus	07	R\$ 77,00	R\$ 539,00
VALOR TOTAL – R\$ 1.749,75 (Um mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)				

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente com a seguinte classificação: 31.301.14.422.5030.572093, no elemento de despesa 3390.39

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e da respectiva solicitação de pagamento.
- Os serviços efetivamente executados pela contratada e aceitos pelo PROCON JP, serão objeto de lançamento em Fatura/Nota Fiscal, que depois de conferido, será atestado pelo PROCON JP, através de servidor designado como gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado através de crédito em conta corrente, mediante NOTA DE EMPENHO - NE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Fatura/Nota Fiscal, desde que não haja impedimentos legais para essa quitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DOS PRAZOS:

- Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, situada na Avenida Pedro I, nº 473, Centro, João Pessoa/CEP: 58013-020, conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme características, e que admite prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

g) Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;

h) Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

h) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

i) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

k) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantidades de sua proposta devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

q) Registrar em foto e vídeo a prestação do serviço e enviar juntamente com a solicitação de pagamento e documentos fiscais, a cada nota fiscal emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, ou da legislação promulgada que vier a substituí-la
- O contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

- Advertência;
- Multa de 1,0% (um por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, em qualquer das fases do cronograma apresentado, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Instrução Normativa SLTIMPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa, data e hora do protocolo eletrônico.

ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

MOREIRA E NEVES LTDA
CNPJ nº 12.373.930/0001-70

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oepessoa1.tdoc.com/informacao/bsd/194E-C2D8-D8D e informe o código BDI-194E-C2D8-D8D

D

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oepessoa1.tdoc.com/informacao/bsd/194E-C2D8-D8D e informe o código BDI-194E-C2D8-D8D

D

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oepessoa1.tdoc.com/informacao/bsd/194E-C2D8-D8D e informe o código BDI-194E-C2D8-D8D

D

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oepessoa1.tdoc.com/informacao/bsd/194E-C2D8-D8D e informe o código BDI-194E-C2D8-D8D

D

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B3D1-9E4E-C3D8-D85D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR (CPF 072.XXX.XXX-60) em 04/07/2023 12:20:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 04/07/2023 14:00:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B3D1-9E4E-C3D8-D85D>

Chave CGM GAY1-D6HM-K0RZ-85EAO

CONTRATO 005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E A EMPRESA ATOSIGN Serviços E Soluções Digitais Ltda, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.991/2023 (1DOC) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD - JP, situado na Avenida D. Pedro I, número 473, Bairro Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-021 inscrito no CNPJ sob nº. 06.533.588/0001-25, neste ato representada por seu Secretário o Sr. ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR, brasileiro, nomeado pelo Ato Governamental nº 34 de 01 de Janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATOSIGN Serviços E Soluções Digitais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 26.362.633/0001-33, com sede na Avenida Monteiro da França, nº. 215, sala 204, 1º andar, Bairro de Manairá, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-320, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 6.991/2023e em observância à Lei Federal nº 8.666, de 1993 e aos Decretos Municipais 8.452/2015 e 8.642/2015 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, sujeitando-se ambas as partes à Lei e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de CERTIFICADO DIGITAL - E-CPF, tipo A1, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e na proposta comercial, que integram o presente termo, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato se dará, por demanda, conforme termo de referência vinculado ao processo administrativo 6.991/2023 e proposta formalizada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão admitidas subcontratações dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Secretário Municipal de Proteção e

Defesa do Consumidor, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando os ditames do Decreto 31.996/2011, Decreto 30.608/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 1.370,00 (Um mil e trezentos e setenta reais)**, contemplando todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente com a seguinte classificação: 31.301.14.422.5030.572093, no elemento de despesa 3390.39

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- A. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e da respectiva solicitação de pagamento.
- B. Os serviços efetivamente executados pela contratada e aceitos pelo PROCON JP, serão objeto de lançamento em Fatura/Nota Fiscal, que depois de conferido, será atestado pelo PROCON JP, através de servidor designado como gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado através de crédito em conta corrente, mediante NOTA DE EMPENHO - NE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Fatura/Nota Fiscal, desde que não haja impedimentos legais para essa quitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DOS PRAZOS:

- a) Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, situada na Avenida Pedro I, nº 473, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-020, conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
- b) O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- c) O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- g) Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;
- h) Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR e ANDERSON THIAGO OLIVEIRA DE CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B3D1-9E4E-C3D8-D85D



Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR e ANDERSON THIAGO OLIVEIRA DE CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B3D1-9E4E-C3D8-D85D



Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR e ANDERSON THIAGO OLIVEIRA DE CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B3D1-9E4E-C3D8-D85D



- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- i) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- k) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- q) Registrar em foto e vídeo a prestação do serviço e enviar juntamente com a solicitação de pagamento e documentos fiscais, a cada nota fiscal emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, ou da legislação promulgada que vier a substituí-la.
- b. O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante ou por

acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

- c. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

- a. Advertência;
- b. Multa de 1,0% (um por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, em qualquer das fases do cronograma apresentado, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa, data e hora do protocolo eletrônico.

Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR e ANDERSON THIAGO OLIVEIRA DE CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61CB-AE7B-79E6-508C

ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATOCSIGN Serviços E Soluções Digitais LTDA
CNPJ nº. 26.362.633/0001-33

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61CB-AE7B-79E6-508C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR (CPF 072.XXX.XXX-60) em 03/07/2023 20:16:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 04/07/2023 08:17:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ATOCSIGN SERVIÇOS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA (CNPJ 26.362.633/0001-33) VIA PORTADOR ANDERSON THIAGO OLIVEIRA DE CARVALHO (CPF 065.XXX.XXX-99) em 05/07/2023 13:06:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61CB-AE7B-79E6-508C>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-579/2023.
Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECITEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tem de Tudo Comercio e Serviços Ltda.
Processo: 127/2023
Modalidade: P. E. N.º 06-037/2023 ARP n.º 085/2023
Signatários: Secretário, o Sr. Guido Lemos de Sousa Filho, o Sr. Romário Andrade da Silva, representante legal da empresa Tem de Tudo Comercio e Serviços Ltda.
Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2024.
Valor Total: R\$ 3.888,00 (Três mil oitocentos e oitenta e oito reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
27.101.04.126.5001.272771	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 03/07/2023

João Pessoa, 05 de Julho de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BA3B-EE42-DA0E-01E4

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-588/2023.
Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tem de Tudo Comercio e Serviços Ltda.
Processo: 127/2023
Modalidade: P. E. N.º 06-037/2023 ARP n.º 085/2023
Signatários: Secretária, a Sra. Maria Do Socorro Gadelha Campos de Lira, o Sr. Romário Andrade da Silva, representante legal da empresa Tem de Tudo Comercio e Serviços Ltda.
Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2024.
Valor Total: R\$ 13.950,00 (Treze mil e novecentos e cinquenta reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 04/07/2023

João Pessoa, 05 de Julho de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-397/2022.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Fornecimento de alimentação e lanches, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Bar e Restaurante o Panelão Ltda
Processo: 315/2022
Modalidade: P. E. N.º 06-018/2022 ARP n.º 042/2022.
Signatários: Secretário, Sr. Antônio Fabio Soares Carneiro, o Sr. Jose Ronyell Abrantes Silva, representante legal da empresa Bar e Restaurante o Panelão Ltda.
Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2024
Valor Total: R\$ 503.790,00 (Quinhentos e três mil setecentos e noventa reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041	1.5.00	33.90.30
09.101.15.452.5584.091193		33.90.39
09.101.04.122.5572.094449		

Data da assinatura: 05/07/2023

João Pessoa, 05 de julho de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000593/2023.
Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora De Materiais Em Geral Ltda.
Processo: 22.673/2022 – 1 DOC
Modalidade: P.E n.º 06-019/2023.
Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2024.

Valor Total: R\$ 217,86 (duzentos e dezessete reais e oitenta seis centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
21.301.11.333.5379.532751	1.7.59	33.90.30
21.101.04.121.5001.212041	1.5.00	

Data da emissão: 05/07/2023.

João Pessoa, 05 de Julho de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000594/2023.
Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.
Processo: 22.673/2022 – 1 DOC
Modalidade: P.E n.º 06-019/2023.
Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2024.

Valor Total: R\$ 138,00 (cento e trinta oito reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
21.301.11.333.5379.532751	1.7.59	33.90.30
21.101.04.121.5001.212041	1.5.00	

Data da emissão: 05/07/2023.

João Pessoa, 05 de Julho de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000595/2023.
Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa R dos Santos Comercial Ltda.
Processo: 127/2023 – 1 DOC
Modalidade: P.E n.º 06-037/2023.
Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2024.

Valor Total: R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.201.04.122.5001.412733	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 05/07/2023.

João Pessoa, 05 de Julho de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000596/2023.
Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa R dos Santos Comercial Ltda.
Processo: 127/2023 – 1 DOC
Modalidade: P.E n.º 06-037/2023.
Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2024.

Valor Total: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
10.101.12.365.5417.102682	1.5.40	

Data da emissão: 05/07/2023.

João Pessoa, 05 de Julho de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/BA38-EE42-DA5E-61E4



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/BA38-EE42-DA5E-61E4



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/BA38-EE42-DA5E-61E4



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/BA38-EE42-DA5E-61E4



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: BA38-EE42-DA5E-61E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 05/07/2023 17:59:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/07/2023 21:54:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BA38-EE42-DA5E-61E4>EXTRATO Nº. 579/2023
PROCESSO Nº 14.638/2023
CHAVE CGM: PDPUS5LM-M3A7-AXVQ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES E REDES ESPECIALIZADAS REGULAMENTADAS PELA PORTARIA Nº 344/98**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.019/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS
-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.912/2023	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 155.832,20 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).	03 DE JULHO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 88A7-7ABD-0A9A-87F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 28/06/2023 09:59:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/88A7-7ABD-0A9A-87F2>Extrato Homologação Resultado Sindicância
Processo nº 12.738/2023

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 034/2023, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 292/2023, de 01º de junho de 2023, cujo objetivo foi a apuração dos fatos oriundos da Ouvidoria do Ministério Público da Paraíba (MPPB) nos autos do Procedimento nº 001745.2022.13.000/6. Após as reuniões, oitivas e diligências de apreciação dos documentos acostados aos autos, concluiu-se pela abertura de processo disciplinar administrativo (PAD) em desfavor do seguinte servidor:

01. A.M.S.S.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6160-589C-86A0-0DD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/07/2023 13:40:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6160-589C-86A0-0DD6>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada pelo Superintendente RICARDO JOSÉ VELOSO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61.004/2023, publicado no Diário Oficial edição 303 em 16 de junho de 2023, Processo Administrativo, Memorando (interno) 55.167/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal De Limpeza Urbana-EMLUR, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR					
NORT FRUT LTDA					
Rua Presidente Ranieri Mazilli, s/n, Galpão GPC 9 e 10, 256º, Cristo Redentor, João Pessoa-PB,					
CEP 58.071-000					
CNPJ: 03.160.525/0001-82					
Fone: (83) 99913-0287 e-mail: nortfrut1966@gmail.com					
Item Edital	Especificação	Marca	Und	Quant.	VALOR UNIT.
03	Alho	Da Terra	KG	700	RS15,95



17	Couve in natura – especie mineira	Da Terra	KG	3000	RS 8,70
26	Tomate in natura	Da Terra	KG	12000	RS 2,74

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS VELOSO GOUVEIA FILHO e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FFB-720D-726D-1B2B> e informe o código 0FFB-720D-726D-1B2B

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 9.607/2020.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS VELOSO GOUVEIA FILHO e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FFB-720D-726D-1B2B> e informe o código 0FFB-720D-726D-1B2B

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa, data e assinatura digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente da EMLUR

DOUGLAS VELOSO GOUVEIA FILHO
Representante legal do fornecedor registrado
NORT FRUT LTDA
CNPJ: 03.160.525/0001-82



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FFB-720D-726D-1B2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NORT FRUT EIRELI (CNPJ 03.160.525/0001-82) VIA PORTADOR DOUGLAS VELOSO GOUVEIA FILHO (CPF 855.XXX.XXX-68) em 04/07/2023 18:37:12 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 05/07/2023 09:36:26 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FFB-720D-726D-1B2B>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada pelo Superintendente RICARDO JOSÉ VELOSO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 61.005/2023, publicado no Diário Oficial edição 303 em 22 de junho de 2023, Processo Administrativo, Memorando (interno) 38.885/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para cozinha, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal De Limpeza Urbana-EMLUR, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR					
DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Rua Inácio Soares, 471, Bosque dos Piranhas, São Bento-PB, CEP 58.865-000					
CNPJ: 49.140.067/0001-10					
Fone: (83) 98189-1986 e-mail: dantas.eletrons.sb@gmail.com					
Item Edital	Especificação	Marca	Und	Quant.	VALOR UNIT.
01	Bebedouro água - Bebedouro Água Material Reservatório Água: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 200L, Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Serpentina Cobre Locali, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem: 110/220	KNOX-KF20	UND.	1	RS 2.939,00
05	Freezer Sistema Degelo: Frost Free , Capacidade: 500 L, Cor: Branca , Tipo: Horizontal , Tipo Portas: Sólida , Características Adicionais: Dupla Ação (Congelamento E Refrig.) Pintura Epoxi , TensãoAlimentação: 110/220 V, Quantidade Portas: 2 U	FRICON-HCED503	UND	4	RS 3.190,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 9.607/2020.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa, data e assinatura digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente da EMLUR

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
Representante legal do fornecedor registrado
DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.140.067/0001-10

Assinado por 2 pessoas: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/FAT-EB95-09FF-6AE2>



Assinado por 2 pessoas: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/FAT-EB95-09FF-6AE2>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F4A7-E695-09FF-6AE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 49.140.067/0001-10) VIA PORTADOR ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS (CPF 030.XXX.XXX-94) em 28/06/2023 11:49:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 28/06/2023 11:49:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F4A7-E695-09FF-6AE2>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada pelo Superintendente RICARDO JOSÉ VELÓSO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61.005/2023, publicado no Diário Oficial edição 303 em 22 de junho de 2023, Processo Administrativo, Memorando (interno) 38.885/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para cozinha, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal De Limpeza Urbana-EMLUR, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR					
ERINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS INDUSTRIAL LTDA Rua Vito Modesto Pedote, 33, Pq Savoy City, São Paulo- SP, CEP 03570-190 CNPJ: 31.634.238/0001-00 Fone: (11) 2400-3583 e-mail: licitacoes@erinoxequipamentos.com.br					
Item Edital	Especificação	Marca	Und	Quant.	VALOR UNIT.
03	Caldeirão Material: Aço Inox Aisi 304 , Capacidade: 200 L, Características Adicionais: Gás/Vapor, Tampa Americana, Válvula Segurança	ERINOX	UND.	5	RS 11.998,80

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 9.607/2020.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do

Assinado por 2 pessoas: ROBSON BARBOSA LADEIA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3479-2A70-3A2D-0883> e informe o código: 3479-2A70-3A2D-0883



Assinado por 2 pessoas: ROBSON BARBOSA LADEIA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3479-2A70-3A2D-0883> e informe o código: 3479-2A70-3A2D-0883



Assinado por 2 pessoas: ROBSON BARBOSA LADEIA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3479-2A70-3A2D-0883> e informe o código: 3479-2A70-3A2D-0883



certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa, data e assinatura digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente da EMLUR

ROBSON BARBOSA LADEIA
Representante legal do fornecedor registrado
ERINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 31.634.238/0001-00



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3479-2A70-3A2D-0883

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROBSON BARBOSA LADEIA** (CPF 305.XXX.XXX-13) em 28/06/2023 11:48:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC PRODESP RFB v1 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **RICARDO JOSE VELOSO** (CPF 007.XXX.XXX-07) em 28/06/2023 11:49:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3479-2A70-3A2D-0883>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

A **AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR**, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada pelo Superintendente **RICARDO JOSÉ VELOSO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 61.005/2023**, publicado no Diário Oficial edição 303 em 22 de junho de 2023, Processo Administrativo, Memorando (interno) 38.885/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para cozinha, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal De Limpeza Urbana-EMLUR, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR					
INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA Rua João Bettega, 513, Conj 19, 2º andar, bairro Portão, Curitiba-PR, CEP 81.070-000 CNPJ: 21.286.632/0001-33 Fone: (41) 3388-3420 e-mail: proposta@comercioinova.com.br					
Item Edital	Especificação	Marca	Und	Quant.	VALOR UNIT.
04	Batedeira Industrial Material Corpo: Aço, Quantidade Velocidade: 6, Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Planetária, C/ Regulador De Velocidade, Tensão Alimentação: 220 V, Potência Motor: 1 CV, Acessórios: 3 Batedores Tipo Espiral, Raquete E Globo	MANÁ	UND.	2	RS 5.369,46

Assinado por 2 pessoas: AIRTON BANDEIRA DA SILVA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BDFA-F716-A923-2552> e informe o código BDFA-F716-A923-2552



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 9.607/2020.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do

Assinado por 2 pessoas: AIRTON BANDEIRA DA SILVA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BDFA-F716-A923-2552> e informe o código BDFA-F716-A923-2552



Assinado por 2 pessoas: AIRTON BANDEIRA DA SILVA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BDFA-F716-A923-2552> e informe o código BDFA-F716-A923-2552



certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa, data e assinatura digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente da EMLUR

AIRTON BANDEIRA DA SILVA
Representante legal do fornecedor registrado
INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 21.286.632/0001-33



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DF4-F716-A923-2552

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI (CNPJ 21.286.632/0001-33) VIA PORTADOR AIRTON BANDEIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-44) em 30/06/2023 08:56:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 30/06/2023 11:53:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8DF4-F716-A923-2552>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada pelo Superintendente RICARDO JOSÉ VELOSO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61.005/2023, publicado no Diário Oficial edição 303 em 22 de junho de 2023, Processo Administrativo, Memorando (interno) 38.885/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para cozinha, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR					
<p>NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA Av. Joaquim Pires Ferreira, 281, sl A, Bairro dos Estados, João Pessoa- PB, CEP 58.030-224 CNPJ: 18.995.457/0001-49 Fone: (83) 3023-5466 e-mail: nobrega.licitacao@gmail.com.br</p>					
Item Edital	Especificação	Marca	Und	Quant.	VALOR UNIT.
02	CAIXA TÉRMICA - Embalagem Isopor Forma: Caixa Térmica, Capacidade: 37 L, Comprimento: 460 MM, Largura: 365 MM, Altura: 384 MM, Espessura: 29 MM, Características Adicionais: Com Tampa+D7:F8	MOR 40 LITROS	UND.	10	R\$ 167,00

Assinado por 2 pessoas: GERALDO VIDAL DA NOBREGA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5893-F7D0-08B1-13AC e informe o código 5893-F7D0-08B1-13AC



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 9.607/2020.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor o

Assinado por 2 pessoas: GERALDO VIDAL DA NOBREGA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5893-F7D0-08B1-13AC e informe o código 5893-F7D0-08B1-13AC



Assinado por 2 pessoas: GERALDO VIDAL DA NOBREGA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5893-F7D0-08B1-13AC e informe o código 5893-F7D0-08B1-13AC



certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa, data e assinatura digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente da EMLUR

GERALDO VIDAL DA NÓBREGA JUNIOR
Representante legal do fornecedor registrado
NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 18.995.457/0001-49



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B93-F7D0-08B1-13AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **NÓBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA** (CNPJ 18.995.457/0001-49) VIA PORTADOR GERALDO VIDAL DA NOBREGA (CPF 185.XXX.XXX-53) em 29/06/2023 15:33:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ **RICARDO JOSE VELOSO** (CPF 007.XXX.XXX-07) em 30/06/2023 09:56:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5B93-F7D0-08B1-13AC>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada pelo Superintendente RICARDO JOSÉ VELOSO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61.005/2023, publicado no Diário Oficial edição 303 em 22 de junho de 2023, Processo Administrativo, Memorando (interno) 38.885/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para cozinha, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal De Limpeza Urbana-EMLUR, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR					
SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA					
Rua dos Rodrigues, 173, CEP 02.750-000					
CNPJ: 44.660.577/0001-03					
Fone: (11) 94508-9997 e-mail: spdrones1@gmail.com.br					
Item Edital	Especificação	Marca	Und	Quant.	VALOR UNIT.
08	Cafeteira Elétrica Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Industrial, Capa-cidade: 20 L, Características Adicionais: 10 Litros Para Cada Reservatório, S/ Esterilizador, Potência: 3.000 W, Voltagem: 220	MARCHESONI	UND.	1	R\$ 2.061,73

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 9.607/2020.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor o



certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa, data e assinatura digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente da EMLUR

JOSÉ ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Representante legal do fornecedor registrado
SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 44.660.577/0001-03



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8FE-7ED1-C144-7F16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-88) em 29/06/2023 15:28:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 30/06/2023 09:55:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E8FE-7ED1-C144-7F16>

Extrato Homologação Resultado Sindicância
Processo n°.: 12.742/2023

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria n° 033/2023, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa n° 292/2023 (Suplemento), de 01º de junho de 2023, cujo objetivo foi a apuração de suposto Furto mediante Fraude de informações relativas a cartão de crédito, ocorridas no ambiente de trabalho – UPA Bancários. Após as reuniões, oitivas e diligências de apreciação dos documentos acostados aos autos, conclui-se pelo arquivamento do processo.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 039B-C706-BBE7-008F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/07/2023 14:53:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/039B-C706-BBE7-008F>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.040/2021/SEINFRA
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.023/2022 – PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM 22 RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB (JOÃO PAULO II); (COSTA E SILVA); (AEROCUBE); (BAIRRO DAS INDÚSTRIAS); (VALENTINA); (FUNCIONÁRIOS II); (BARRA DE GRAMAME); (GRAMAME); (MUMBABA)
CHAVE:420B-9H7B-5EE7-3IBW
MEMORANDO INTERNO: 75.671/2023
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: BR SANEAMENTO LTDA.
OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços no valor de R\$142.574,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais), ficando o valor total do contrato R\$ 3.325.808,07 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oito reais e sete centavos).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Jéssica Suassuna Guedes / BR Saneamento.

João Pessoa, 29 de junho de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4BE-2422-8496-3015

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 03/07/2023 10:37:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C4BE-2422-8496-3015>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.038/2022
CHAVE CGM: YXYE-DX9F-DQ59-WJ8H.
MEMORANDO INTERNO Nº 74.270/2023
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.002/2021 – Para execução dos serviços de manutenção, reforma, recuperação e melhorias de instalações e ambientes, da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Castro Alves, localizada no Bairro Oitizeiro, João pessoa-PB.
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: L&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços no valor de R\$ 220.098,76. Valor total do Contrato: R\$ 2.905.322,96.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro/SEDEC/Rubens Falcão da Silva Neto/SEINFRA e Valdeez Henrique de Albuquerque/L&L.

João Pessoa, 30 de junho de 2023

Maria América Assis de Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BA1-C1EC-5589-3537

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 03/07/2023 10:54:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7BA1-C1EC-5589-3537>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24.907/2022- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13.012/2023
 CHAVE CGM: G1L0-TXV7-62T5-V693
 DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS E TELAS CIRÚRGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES, UPAS E ZONOSSES.

O Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Sr. Danilo Coêlho Rodrigues, nomeado pela Portaria nº 099/2022, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.compras.gov.br, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 05 de Julho de 2023.

Danilo Coêlho Rodrigues
 Pregoeiro da CSL



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: CEBA-7A20-32D5-BBF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DANILO COÊLHO RODRIGUES** (CPF 072.XXX.XXX-66) em 05/07/2023 16:51:19 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEBA-7A20-32D5-BBF5>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.338/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.027/2023
 CHAVE CGM: A2FJ-0Q8M-5EHX-3BU9
 DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA E DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira, Larissa Ramalho Mendes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 05 de julho de 2023.

Larissa Ramalho Mendes
 Pregoeira da CSL



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: 2E62-F4DE-0F6D-0B25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LARISSA RAMALHO MENDES** (CPF 116.XXX.XXX-80) em 05/07/2023 15:23:04 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2E62-F4DE-0F6D-0B25>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.583/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.013/2023
 CHAVE CGM: S3Z8-758U-QVXX-STHZ
 DATA DE ABERTURA: 20/7/2023 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro Ismael Fernandes Ataíde dos Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras/pt-br, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 5 de julho de 2023.

Ismael Fernandes Ataíde dos Santos
 Pregoeiro da CSL



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: FC5E-7E3B-285B-61D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ISMAEL FERNANDES ATAÍDE DOS SANTOS** (CPF 099.XXX.XXX-01) em 05/07/2023 14:26:44 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FC5E-7E3B-285B-61D1>



**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 13.002/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL CIRANDAR – CAPS I, LOCALIZADO NA AV. GOUVEIA NOBREGA, S/N – ROGER, JOÃO PESSOA – PB.

O Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação, comunica aos interessados que, após exame da documentação de habilitação da Tomada De Preços nº 13.002/2022, foi habilitada a empresa: MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 20.010.332/0001-64. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, fica a interessada intimada para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e §4º da Lei 8.666/93. O Julgamento detalhado encontra-se na Ata de julgamento da habilitação disponível no portal da [Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes](http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes), assim como todos os documentos de habilitação das empresas.

João Pessoa, 04 de julho de 2023.

Valquiria Silva de Araújo
Presidente da CSL



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 4C75-5993-B89E-FAB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VALQUIRIA SILVA DE ARAUJO (CPF 058.XXX.XXX-77) em 04/07/2023 11:57:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4C75-5993-B89E-FAB3>

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.040/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 6.550/2023
CHAVE CGM: 23BF-IWX8-UXA8-RZP7**

Nota: Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLC/AGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU PlenárioI, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.040/2023**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recursos Próprios/Federal a ser realizada no **dia 08 agosto 2023**, impreterivelmente às **10:00hs (dez horas)**, tendo como objeto **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS, EM JOÃO PESSOA/PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da quinta - feira dia 06/07/2023, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3214-7218 ou através do e-mail csl.seinfra23@gmail.com(Novo Email)

João Pessoa, 05 de julho de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 4A73-7516-5FA5-D3BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 05/07/2023 13:10:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4A73-7516-5FA5-D3BC>

**AVISO DE JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.024/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 7.543/2023
CHAVE CGM: TLDL-LTVV-2XYD-24K2**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a empresa ECOMAQ - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS EIRELI CNPJ:19.088.045/0001-98 interpsó recurso administrativo contra o RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO da Concorrência Pública Nº 11.024/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 46 RUAS NOS BAIRROS: MANGABEIRA, JOSÉ AMÉRICO, GEISEL, JD. CID. UNIVERSITÁRIA, ÁGUA FRIA E CIDADE DOS COLIBRIS, JOÃO PESSOA/PB. Tal recurso foi conhecido como tempestivo, mas no mérito lhe foi negado provimento, conservando-se a decisão anteriormente prolatada para ratificar e manter o julgamento da habilitação sendo, portanto, declaradas inabilitadas as empresas: ECOMAQ - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS EIRELI CNPJ:19.088.045/0001-98 e ANTUNES ENGENHARIA EIRELI-ME CNPJ: 22.455.563/0001-07 por desatendimento ao instrumento convocatório. Tendo em vista que todos os concorrentes foram inabilitados, a Comissão Setorial de Licitação determina que a licitação foi fracassada. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLC/AGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU PlenárioI, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 05 de julho de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 219C-0297-D266-8762

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 05/07/2023 13:54:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/219C-0297-D266-8762>

Assinado por: Petronio Wanderley de Oliveira Lima
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4A73-7516-5FA5-D3BC e informe o código: 4A73-7516-5FA5-D3BC

Assinado por: Petronio Wanderley de Oliveira Lima
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4A73-7516-5FA5-D3BC e informe o código: 4A73-7516-5FA5-D3BC

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 08003/2023

OBJETO: Contratação da obra de Requalificação Condomínios Independência, Amizade e Esperança, João Pessoa/Pb.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, comunica aos interessados, que a impugnação ao Edital de Licitação da Concorrência nº 08003/2023 interposta pela empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA foi RECEBIDO pelo Titular da Pasta de Planejamento do Município de João Pessoa e PROVIDO. Com a decisão, fica SUSPENSO "Sine Die", a Concorrência Pública nº 08003/2023, Processo adm. 25.825/2022, para o processamento dos ajustes no projeto básico por parte da SEMHAB, ocasião que será publicado novo aviso reabrindo o prazo inicialmente estabelecido conforme determina o art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. O fundamento da decisão poderá ser obtido através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou na sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Planejamento – SEPLAN/PMJP.

João Pessoa, 05 de julho de 2023.

EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação – SEPLAN/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E54B-38B2-B384-0478

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES (CPF 007.XXX.XXX-78) em 05/07/2023 15:41:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E54B-38B2-B384-0478>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61.006/2023
CHAVE CGM: I1Y7-FZ9L-QPHA-ZULP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34.067/2023
DATA DE ABERTURA: 18 DE JULHO DE 2023 – HORÁRIO: 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do seu Pregoeiro, Sr. Miguel Carlos Lopes Filho, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o número da UASG 927347e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#licitacoes>. Consulta com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no endereço Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, no Fone: (083) 3214-7629 ou pelo e-mail: cplemlur2@gmail.com. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores. FONTE DE RECURSO – 1500 (TESOURO) ou 1501 (PRÓPRIO). Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

João Pessoa, 05 de Julho de 2023

Miguel Carlos Lopes Filho
Pregoeiro EMLUR



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A0A7-FB8C-A2D4-3694

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MIGUEL CARLOS LOPES FILHO (CPF 058.XXX.XXX-39) em 05/07/2023 10:22:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A0A7-FB8C-A2D4-3694>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1.107/2023- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13.020/2023
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIAS E UROSTOMIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E MAIS 23 MUNICÍPIOS DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS).

Com base nas informações constantes no Processo nº. 1.107/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.020/2023, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do GEMAF – Gerência de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., sob o nº de CNPJ: 06.948.769/0001-12, Grupos: 03, 07 e 09, itens: 01, 05, 12, 16 e 72 no valor total de R\$ 2.063.690,89; SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA sob o nº de CNPJ: 28.167.665/0001-03, Grupos: 04, 08 e 10 itens: 02, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, e 78, no valor total de R\$ 543.940,28, HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA sob o nº de CNPJ: 42.004.633/0001-18, Grupos: 01, 02, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 itens: 03, 04, 07, 08, 09, 10, 14, 15, e 69, no valor total de R\$ 4.600.396,60 e ARSERVE PHARMA EPP LTDA sob o nº de CNPJ: 43.519.181/0001-70, item: 13, no valor total de R\$ 5.355,00, perfazendo um valor global de R\$ 7.213.382,77, (Sete milhões, duzentos e treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os itens 06, 11, 17, 30, 31, 32, 33, 66, 76 e 77 foram fracassados pelo valor.

João Pessoa, 04 de julho de 2023.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 83B8-4C0F-EA21-EABF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/07/2023 14:16:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/83B8-4C0F-EA21-EABF>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07-003/2023
MEMORANDO INTERNO - Nº 93.094/2023
(CHAVE CGM: (D410-306G-OURO-PJUA))

O Secretário de Finanças da Prefeitura de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, nos termos Art. 25, II e Art. 13, VI, da Lei 8.666/93, com base nas informações constantes do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 07-003/23, MEMORANDO INTERNO Nº 93.094/23** (1doc) e ainda, embasado na solicitação do setor demandante e no **Parecer da Assessoria Jurídica/SEFIN. nº 085/2023** como também na **Nota Técnica nº 199/2023-CGM**:

RESOLVE

Ratificar e Adjudicar, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, – inscrita no CNPJ: 12.868.557/0001-28.**, especializada em ministrar curso sobre Contratação de empresa especializada na realização do 3º Congresso Interstadal de Licitação e Contratos., ao qual participarão **02 (dois) servidores da Secretaria de Finanças da Prefeitura de João Pessoa - Paraíba, a se realizar no período de 12 à 14 de julho do corrente ano na Cidade de Natal/RN**, ao todo serão ministradas 10 Palestras, 12 Minicursos, conforme especificado na proposta de preço e solicitação da Diretoria de Administração e Finanças, totalizando as **02 (duas) inscrições** no valor de **RS 5.184,00 (Cinco mil, cento e oitenta e quatro reais)**.

João Pessoa, 05 de julho de 2023

Brunno Sitônio Fialho de Oliveira
 Secretário de Finanças

Assinado por: BRUNNO SITONIO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopeessoa.idoc.com.br/verificacao/996c-bf56-bcf4-81da> e informe o código 996c-bf56-bcf4-81da



**CIDADE COM
 SOM ALTO,
 EDUCAÇÃO
 LÁ EMBAIXO.**

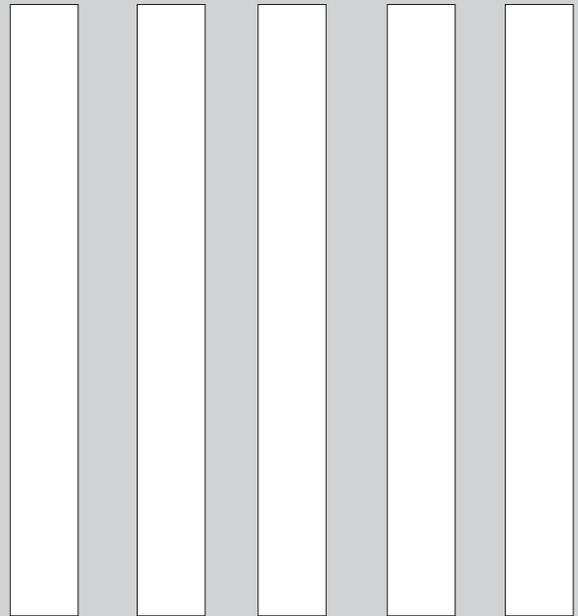
SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
 no barzinho ou em qualquer lugar,
 poluição sonora não é legal.
 Ela prejudica a nossa saúde,
 o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
 ESTÁ SE ORGULHANDO**